



Nº 70 – janeiro de 2019



Países-membros do GAFI/FATF

O Brasil está às portas de passar por uma nova avaliação internacional para aferir o nível de adesão do país às boas práticas de combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo. Neste exato momento todas as instituições públicas brasileiras já começaram a se preparar para coletar dados e informações que robustecerão a resposta brasileira a um extenso questionário formulado pelo GAFI. Muito além de mera obrigação internacional, esta é uma grande oportunidade de reflexão e aprendizado: o que a instituição pública onde eu trabalho e o que o meu país estão fazendo de fato e concretamente para combater a corrupção? Em que estágio de evolução estamos neste processo? Quais nossos acertos? Quais nossos erros? Que desafios temos pela frente?

Para auxiliar este trabalho imenso, a ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro dedicará quatro de suas [onze Ações](#) deste ano para abraçar com exclusividade o tema. Este qualificado foro de articulação institucional exerce o local perfeito para aglutinar a motivação e o engajamento do país nesta tarefa que certamente promoverá um engrandecimento do Brasil perante si mesmo e também perante a comunidade internacional de países. A luta contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo é uma luta que vale a pena ser vivida e nós temos a grande chance de participar disso do lado correto, o lado da defesa da sociedade.

Secretaria Executiva

CURTAS

- [Conheça os resultados das Ações Enccla 2019](#)
- [Conheça as novas Ações Enccla 2020](#)

Este espaço é aberto à divulgação de eventos, agendas e demais temáticas que sejam relevantes para os integrantes da Enccla. Contato: comunica.enccla@mj.gov.br

MATÉRIAS

A atuação do Brasil para o cumprimento de suas obrigações internacionais

*Por Bernardo Mota**

O Brasil, como membro da Organização das Nações Unidas, é signatário de diversas convenções internacionais que tratam da prevenção e combate aos crimes transnacionais, dentre os quais a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Nesse contexto, o País ratificou a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (a Convenção de Viena, promulgada pelo Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991), a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (a Convenção de Palermo, promulgada pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (a Convenção de Mérida, promulgada pelo Decreto nº 5.687 de 31 de janeiro de 2006) e a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (Decreto nº 5.640, de 26 de Dezembro de 2005).

Nesse contexto, como membro da ONU, o País incorporou a Carta das Nações Unidas em seu ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto no 19.841, de 22 de outubro de 1946. Dentre os principais órgãos componentes da ONU, destaca-se o Conselho de Segurança, ao qual compete a grave responsabilidade de determinar a existência de qualquer ameaça à paz, risco de sua ruptura ou ato de agressão, bem como de fazer recomendações ou decidir medidas a serem tomadas para manutenção ou restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Relativamente à imperatividade das decisões do Conselho de Segurança, as quais adotam a forma de resoluções, o art. 25 da Carta não suscita dúvidas: *“os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta”*. Ou seja, **o Brasil, enquanto membro das Nações Unidas, submete-se às diretrizes estabelecidas** com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais, bem como à obrigatoriedade em executar

decisões emanadas do Conselho de Segurança. Trata-se da observância de norma imperativa de Direito Internacional Geral (*jus cogens*), assim reconhecida pela sociedade internacional como um todo, conforme Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, internalizada no Brasil por meio do Decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009.

Desde quando editou sua Resolução nº 1.617, de 2005, ocasião em que “*strongly urg[ed] all Member States to implement the comprehensive, international standards embodied in the Financial Action Task Force’s (FATF) Forty Recommendations on Money Laundering*”, o Conselho de Segurança da ONU exorta seus membros ao fiel **cumprimento das diretrizes emitidas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)**. Mais recentemente, nos termos da Resolução nº 2.253, adotada em 17 de dezembro de 2015 e incorporada ao ordenamento nacional pelo Decreto nº 8.799, de 6 de julho de 2016, o Conselho de Segurança assim se manifestou:

(...)

16. *Insta firmemente* todos os Estados Membros a cumprirem os padrões internacionais abrangentes reunidos nas Quarenta Recomendações Revisadas sobre Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) (...);

O Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) é uma entidade intergovernamental criada em 1989, com o objetivo de desenvolver padrões internacionais e promover a efetiva aplicação, por parte de seus membros, das medidas legislativas, regulamentares e operacionais contra a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, a proliferação de armas de destruição em massa e outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional. Em colaboração com outros atores internacionais, o GAFI também identifica vulnerabilidades, em âmbito nacional, que possam permitir o uso do sistema financeiro internacional para fins ilícitos.

O GAFI é composto por 37 jurisdições e 2 organismos internacionais¹, além de diversos membros associados e organismos que atuam na condição observadores. O Brasil tornou-se membro do GAFI em 2000.

Como órgão formulador de padrões internacionais, o GAFI desenvolveu uma série de recomendações sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. Publicadas em 1990, as Recomendações do GAFI foram revisadas em 1996, 2001, 2003 e, mais recentemente, em 2012, para garantir que continuem relevantes, atualizadas, e em condições de aplicação por todos os países do mundo. Essas Recomendações são reconhecidas e implementadas por mais de 190 países.

Por sua vez, o Brasil, como integrante do GAFI, assumiu, dentre outros compromissos, o de seguir e implementar as suas Recomendações e o de se submeter a processos periódicos de avaliação. Nesse sentido, o País já sofreu avaliações em 2000, 2004, 2010 e será novamente avaliado em 2020.

O processo de Avaliação Mútua do GAFI é um compromisso que todos os países membros devem assumir quando se tornam membros efetivos do Grupo. É um processo complexo que envolve a análise do cumprimento técnico e da efetividade dos sistemas legais e institucionais nacionais dos países. A base de análise desse processo são as Recomendações do GAFI e a metodologia de avaliação que contempla todos os indicadores a serem considerados no preenchimento do questionário pelo país avaliado. O resultado desse processo é o relatório de avaliação mútua que indica como o país se apresenta em seu nível de aderência aos padrões do GAFI. Dependendo do

¹ África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, Espanha, E.U.A., Finlândia, França, Grécia, Hong Kong, Índia, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Luxemburgo, Malásia, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, Rússia, Singapura, Suécia, Suíça e Turquia, Comissão Europeia e Conselho de Cooperação do Golfo.

nível de aderência, o país pode ser submetido a monitoramentos mais simples ou mais intensificados, levando o país a um determinado grau de risco que pode comprometer negativamente seu sistema financeiro frente ao mundo.

Assim, é especialmente relevante para o Brasil se manter adimplente com seus compromissos internacionais. **Sanções** por eventual descumprimento oscilariam entre a inclusão de um país em **listas de países com deficiências estratégicas** (de alto risco ou sob monitoramento), passando pela **aplicação de contramedidas impostas pelo sistema financeiro dos demais países**, podendo chegar até a sua exclusão do GAFI e de outros grupos internacionais engajados no combate à lavagem, tais como o G-20, a OCDE, o Fundo Monetário Internacional (por exemplo, o Programa de Avaliação do Setor Financeiro - FSAP), o Banco Mundial, Comitê de Basiléia, IOSCO, IAIS, etc.

Como se observa, não há dúvidas de que os efeitos de eventual descumprimento de diretrizes emanadas do GAFI **podem comprometer tanto a reputação internacional do Brasil quanto sua atuação nos principais mercados financeiros globais**. As consequências podem ser ruinosas, a exemplo da dificuldade de acesso a créditos internacionais para financiamento de projetos de desenvolvimento, restrição a instituições financeiras brasileiras em transações internacionais, restrições a produtos brasileiros em transações comerciais internacionais pela dificuldade e risco inerentes aos fluxos financeiros, redução do *rating* de investimento do Brasil por agências internacionais de classificação de risco e dificuldade de pagamentos a exportadores brasileiros em transações comerciais internacionais. Para além de danos político-diplomáticos, as consequências de impacto imediato são aquelas relacionadas a restrições econômico-financeiras ao País.

Assim, temos muito o que fazer para cumprir com os padrões internacionais. Uma boa avaliação certamente está diretamente relacionada a um trabalho conjunto e cooperativo entre todos os órgãos que compõem o sistema brasileiro de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

* Bernardo Antonio Machado Mota – Coordenador-Geral de Articulação Institucional do Conselho de Controle Atividades Financeiras (COAF)

PGFN lança aplicativo para dispositivos móveis com foco na transparência pública e no consumo consciente



29/01/2020 - A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) lançou nesta quarta-feira (29) o aplicativo Dívida Aberta, iniciativa que otimiza a [Lista de Devedores](#).

Com o aplicativo (APP) o cidadão pode consultar, por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), quais contribuintes possuem débitos em situação irregular com a Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inscritos em dívida ativa. Importante destacar

que os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa não estão apresentados na consulta.

Principais funcionalidades - Além da consulta rápida por nome (razão social ou nome fantasia, no caso de empresa) ou por CPF/CNPJ, a busca também pode ser personalizada por tipo de dívida – FGTS, multa trabalhista, multa criminal, multa eleitoral, previdenciária, demais débitos tributários e demais débitos não tributários –, por unidade federativa, por município, por atividade econômica ou por faixa de valor da dívida.

O aplicativo Dívida Aberta, desenvolvido para a PGFN pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), permite ao consumidor, a partir da leitura do *QR Code* das notas fiscais emitidas, conferir se a empresa possui débitos em dívida ativa em situação irregular.

Utilizando a ferramenta de georreferenciamento, é possível ainda navegar pelo mapa do Brasil e verificar quantas e quais são as pessoas jurídicas devedoras em determinada localidade. Além disso, por meio da localização do usuário do aplicativo é possível identificar empresas devedoras próximas ao dispositivo móvel utilizado para consulta. Importante destacar que no georreferenciamento são listados apenas os débitos de pessoas jurídicas, a partir do endereço constante na base de dados do CNPJ.

Caso o usuário identifique a existência de algum débito sob sua responsabilidade, clicando no *banner* **REGULARIZE** ele acessará o portal de serviços da PGFN, onde poderá regularizar sua situação fiscal pela internet, sem que seja necessário se dirigir a uma unidade da PGFN.

Parceria com o Cidadão - Com o aplicativo Dívida Aberta, na exibição do detalhamento do débito, qualquer pessoa pode confirmar se a empresa realmente funciona no endereço indicado. Essa informação contribuirá, por exemplo, para que a PGFN possa identificar indícios de fraudes fiscais, como o uso de empresas fantasmas ou dissoluções irregulares.

Caso o cidadão deseje encaminhar uma denúncia mais elaborada, poderá acessar o [Canal de Denúncias Patrimoniais da PGFN](#).

Outras ferramentas de transparência - A PGFN publica trimestralmente a base completa dos créditos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS por meio dos [Dados Abertos](#), a fim de atender a Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/2011](#)) e a Política de Dados Abertos ([Decreto nº 8.777/2016](#)). Lá estão listados todos os créditos ativos, inclusive os garantidos, os suspensos por decisão judicial e os parcelados.

Já para consultar quais contribuintes estão cumprindo com o compromisso de pagar as prestações dos parcelamentos formalizados perante a PGFN, o cidadão pode recorrer ao [Painel dos Parcelamentos](#).

Todas essas ferramentas estão regulamentadas pela [Portaria PGFN nº 636, de 09.01.2020](#), que dispõe sobre a divulgação de informações relativas à dívida ativa da União e do FGTS e seus devedores.

O aplicativo já está disponível para *download* nas lojas App Store e Play Store. Baixe o Dívida Aberta e conheça todos os recursos do APP.

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.serpro.pgfn.devedores>

<https://apps.apple.com/br/app/d%C3%ADvida-aberta/id1485407516>

Fonte: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2020/pgfn-lanca-aplicativo-para-dispositivos-moveis-com-foco-na-transparencia-publica-e-no-consumo-consciente/view>

Enccla lança cartilha sobre integridade nas compras públicas

Objetivo é auxiliar os gestores na identificação de riscos à integridade e análise de conflito de interesses



Brasília, 20/01/2020 - A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) elaborou uma cartilha sobre a integridade nas compras públicas. O material está disponível no site da Enccla. A publicação faz parte dos objetivos da Estratégia para 2019, com o intuito de fortalecer os instrumentos de governança, integridade e controle no setor público e, ao mesmo tempo, aprimorar as relações das instituições governamentais com o setor privado.

A publicação procurou registrar, de forma didática, elementos e situações que possam orientar o gestor no dia a dia de seu trabalho. Será útil na identificação de riscos à integridade, na análise de conflito de interesses, nos esclarecimentos quanto à importância da segregação de funções e no monitoramento dos mecanismos de controle interno da instituição. Os organizadores esperam que ela se torne forte aliada dos gestores públicos, e que as orientações e boas práticas nela veiculadas promovam a aquisição de bens e serviços pautada nos preceitos da integridade e ética.

A falta de integridade nas compras públicas pode, por exemplo, resultar na aquisição de produtos e serviços desconectados da real necessidade pública, produzindo enormes perdas financeiras para o contribuinte. Nas compras públicas, a integridade é elemento essencial para um cenário de ganha-ganha, no qual o Estado não gasta desnecessariamente e compra bens e serviços de boa qualidade, por meio de operações lícitas.

[Acesse a Cartilha Integridade nas Compras Públicas e divulgue-a em sua instituição](#)

Fonte: <https://www.novo.justica.gov.br/news/enccla-lanca-cartilha-sobre-integridade-nas-compras-publicas>

TCU coordena ação da Enccla que produziu cartilha sobre integridade nas compras públicas

O intuito do trabalho, que teve a participação de 22 organizações públicas e da sociedade civil, foi a busca pelo fortalecimento dos instrumentos de governança, integridade e controle no setor público

24/01/2020 – O Tribunal de Contas da União coordenou ação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), voltada para a elaboração de cartilha sobre integridade nas compras públicas. O intuito do trabalho, desenvolvido no decorrer de 2019, com a participação de 22 organizações públicas e da sociedade civil, foi a busca pelo fortalecimento dos

instrumentos de governança, integridade e controle no setor público, incluindo o aprimoramento das relações das instituições governamentais com o setor privado.

O produto final foi aprovado por todos os integrantes da Enccla e já está disponível para consulta e distribuição. A publicação procurou registrar, de forma didática, elementos e situações que possam orientar o gestor de compras no seu trabalho cotidiano. Trata-se de ferramenta útil na identificação de riscos à integridade, na análise de conflito de interesses, no esclarecimento sobre a importância da segregação de funções e no monitoramento dos mecanismos de controle interno da instituição.

A cartilha foi concebida com o propósito de se tornar uma forte aliada dos gestores públicos, no sentido de ajudar a Administração no cumprimento do seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente.

Os ensinamentos e boas práticas nela veiculados contribuem para a aquisição de bens e serviços pautada nos preceitos da integridade e da ética, de forma a se atingir um cenário de ganha-ganha, no qual o Estado não gasta desnecessariamente e compra bens e serviços de boa qualidade, por meio de operações lícitas. Vale lembrar que a falta de integridade nas compras públicas pode resultar na aquisição de produtos e serviços desconectados da real necessidade pública, produzindo enormes perdas financeiras para o contribuinte.

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-coordena-acao-da-enccla-que-produziu-cartilha-sobre-integridade-nas-compras-publicas.htm>



